LEI Nº 4.724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.619, de 6 de outubro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.619, de 6 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º (...)***
>
> ***II.*** *construir sua instalações, transferir sua sede e entrar em atividade no local concedido em uso no prazo máximo de* ***24 (vinte e quatro)*** *meses, contados da data da assinatura do contrato de concessão;"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e condições estabelecidas na Lei nº 4.619, de 6 de outubro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Renato Corradi Bechelaine
Procurador-Geral do Município (interino)